



TERMO DE REFERENCIA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2026
(FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021)

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Lagoa Alegre- PI, por meio do Setor de Licitações da entidade, realizará Dispensa de licitação, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Data final para o envio da proposta: *O início do recebimento das propostas se dará no dia 23/04/2026 e se encerrará no dia 27/04/2026 às 23:59H.*

OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto da presente dispensa é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA EM GESTÃO E EFICIENTIZAÇÃO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA, COMPREENDENDO A ANÁLISE TARIFÁRIA, O ACOMPANHAMENTO DA DEMANDA CONTRATADA E A GESTÃO DE SISTEMAS DE GERAÇÃO DISTRIBUÍDA (ENERGIA FOTOVOLTAICA).**

A contratação ocorrerá em item/lote único, conforme tabela EM ANEXO:

1.1. Havendo mais de um item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.2. **O critério de julgamento adotado será o menor preço**, observadas as exigências contidas neste

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA EM GESTÃO E EFICIENTIZAÇÃO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA, COMPREENDENDO A ANÁLISE TARIFÁRIA, O	UND	10	R\$ 6.139,05	R\$ 61.390,50



ACOMPANHAMENTO DA DEMANDA CONTRATADA E A GESTÃO DE SISTEMAS DE GERAÇÃO DISTRIBUÍDA (ENERGIA FOTOVOLTAICA).					
--	--	--	--	--	--

R\$ 61.390,50 (sessenta e um mil, trezentos e noventa reais e cinquenta centavos.).PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA.

O início do recebimento das propostas se dará no dia 23/04/2026 e se encerrará no dia 27/04/2026 às 23:59H.

O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no envio de suas propostas, não cabendo ao órgão entidade

2.1.1. promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº6.404, de 15 de dezembro



de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014- TCU-Plenário); e sociedades cooperativas.

2. INGRESSO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa desta dispensa de licitação se dará com o envio de sua proposta através do e-mail: cplagoaalegre2025@gmail.com

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do e-mail cplagoaalegre2025@gmail.com, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, na proposta inicial, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos



3.6. recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em

conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem

3.9. como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.10. Uma vez enviada a proposta, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3. HABILITAÇÃO

3.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **Termo de Referência- DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado.

3.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor

3.3. detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto a existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br>)

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

3.3.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU

(<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

3.3.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que

prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a



proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2 2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciara para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.1.1.A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimentos similares, dentre outros.

6.2.2.1.2.O fornecedor será convocado para manifestação previamente a sua desclassificação 6.2.3 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

3.4.Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

3.4.1.É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

3.4.2.O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor.

3.5.Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá- los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

3.6.Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação integridade do documento digital.

3.7.O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

3.8.O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

3.8.1.Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a habilitação recairá



sobreo(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

3.9.Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

3.10.Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

3.10.1.Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

3.11.Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

4.CONTRATAÇÃO

4.1.Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela compra, será emitida a Nota de Empenho e o adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da nota de empenho para aceitar a Nota de Empenho, sob pena de decair do direito contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

5.1.1.O prazo previsto para aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

4.2.O Aceite da Nota de Empenho, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

5.2.1.Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

5.2.2.A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

5.2.3.A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei

nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

4.3.O local e prazo de entrega dos itens estão descritos no anexo II.

4.4.Na assinatura do empenho será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a entrega do item.



5. SANÇÕES

5.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

5.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

5.1.2. dar causa a inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

5.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

5.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

5.1.5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

5.1.6. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

6.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsificada durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

6.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; 6.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

6.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento.

6.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame. 6.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

5.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no



âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

5.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

5.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

5.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

5.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

5.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

5.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

5.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia

prestada ou será cobrada judicialmente.

5.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

5.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

5.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização — PAR.

5.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

5.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

5.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo



5.11.administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

5.12.As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

6.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1.No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

6.1.1.republicar o presente aviso com uma nova data;

6.1.2.valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

6.1.2.1.No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

6.1.3.fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

6.2.As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

6.3.Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

6.4.Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.5.Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

6.6.Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

6.7.No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de



habilitação e classificação.

6.8.As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

6.9.Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

6.10.Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

6.11.Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

7.12.2.ANEXO I- Termo de Referência;

7.12.3.ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços

7.13.4 ANEXO III-ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR;

Lagoa Alegre- PI, 20 de abril de 2026

Presidente da CPL



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1.HABILITAÇÃO JURÍDICA:

1.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2.Em se tratando de Microempreendedor Individual — MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada a verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

1.3.No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

1.4.Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

1.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

1.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2.REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

2.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

2.2.prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral, da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e a Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos a Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.3.Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.4.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das



Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1. Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

4.1.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento/serviços de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

4.1.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

4.1.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.



ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA

Dispensa nº /2026

Prezados Senhores,

Apresentamos a V.S^a, nossa proposta de preços para a aquisição dos materiais e/ou prestação de serviços abaixo relacionados, conforme termo de referência.

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da Dispensa Eletrônica.

O prazo de entrega será de acordo com o estipulado no aviso de dispensa /TR.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no termo de referência, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas nele especificadas.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, gastos com transportes, seguros ou quaisquer outros que possam incidir sobre os custos dos serviços, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a entregá-lo no prazo determinado no documento de convocação; assim, após cumpridas nossas obrigações, e para fins de posterior pagamento, fornecemos os seguintes dados:

Dados da Empresa: Razão Social:

CNPJ/MF:

Endereço Completo:

Tel./Fax:

E-mail:

Dados Bancários:

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome: Endereço completo:

RG/Órgão Expedidor e CPF/MF:

Cargo/Função: Naturalidade:

Nacionalidade:



ANEXO III

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Em atendimento ao inciso I do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido e buscar a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrita.

Introdução

A presente contratação tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de consultoria em gestão e efficientização do consumo de energia elétrica, abrangendo a análise tarifária, o acompanhamento da demanda contratada e a gestão de sistemas de geração distribuída, especialmente de energia fotovoltaica. A iniciativa decorre da necessidade de promover maior controle, planejamento e racionalização dos gastos públicos com energia elétrica, buscando assegurar a correta adequação das unidades consumidoras às modalidades tarifárias mais vantajosas, bem como o monitoramento contínuo dos parâmetros de consumo e demanda, de modo a evitar cobranças indevidas, desperdícios e ineficiências operacionais.

Além disso, a crescente utilização de sistemas de geração distribuída por meio de energia fotovoltaica impõe à Administração Pública a necessidade de acompanhamento técnico especializado, com vistas à maximização dos benefícios econômicos decorrentes da compensação de créditos energéticos, da correta alocação da geração e do adequado gerenciamento das unidades beneficiárias. Nesse contexto, a contratação pretendida revela-se medida necessária para assegurar maior eficiência administrativa, economicidade e sustentabilidade na gestão dos recursos públicos, contribuindo para a melhoria do desempenho energético das unidades administrativas e para a adoção de práticas alinhadas aos princípios da boa governança e do desenvolvimento sustentável.

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de consultoria em gestão e efficientização do consumo de energia elétrica mostra-se necessária diante da crescente demanda da Administração Pública por mecanismos que possibilitem maior controle, racionalização e redução das despesas com energia elétrica nas unidades consumidoras sob sua responsabilidade. Em muitos casos, os entes públicos arcam com custos elevados em razão da inadequação do enquadramento tarifário, da ausência de acompanhamento técnico da demanda contratada e da inexistência de monitoramento contínuo do desempenho energético das instalações, situações que podem resultar em pagamentos superiores ao efetivamente devido.



Além disso, com a implantação e ampliação de sistemas de geração distribuída, especialmente por meio de energia fotovoltaica, torna-se indispensável a atuação de suporte técnico especializado para acompanhar a compensação de créditos energéticos, verificar a correta distribuição da energia gerada entre as unidades consumidoras, avaliar o desempenho dos sistemas instalados e identificar eventuais distorções ou falhas que comprometam a eficiência esperada. A ausência desse acompanhamento técnico pode ocasionar subaproveitamento dos sistemas, perdas financeiras e dificuldade na tomada de decisões estratégicas relacionadas à gestão energética.

Nesse contexto, a necessidade da contratação fundamenta-se na busca por maior eficiência administrativa, economicidade e sustentabilidade, permitindo à Administração dispor de apoio técnico qualificado para analisar faturas, revisar enquadramentos tarifários, acompanhar demandas contratadas e gerir de forma adequada os sistemas de geração distribuída. Assim, a contratação pretendida visa assegurar melhor utilização dos recursos públicos, otimização dos gastos com energia elétrica e aprimoramento da gestão dos serviços públicos vinculados ao consumo energético.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A futura contratação deverá observar requisitos mínimos indispensáveis à adequada execução dos serviços técnicos de consultoria em gestão e efficientização do consumo de energia elétrica, de modo a assegurar que a empresa contratada possua capacidade técnica e operacional compatível com a complexidade do objeto. Nesse sentido, a contratada deverá comprovar aptidão para atuar na análise tarifária de unidades consumidoras, no acompanhamento da demanda contratada e na gestão de sistemas de geração distribuída, especialmente os relacionados à energia fotovoltaica, demonstrando experiência anterior em serviços compatíveis com o objeto da contratação.

Os serviços deverão ser prestados por profissionais qualificados, com conhecimento técnico suficiente para analisar faturas de energia elétrica, identificar inconsistências de cobrança, propor reenquadramentos tarifários mais vantajosos, acompanhar o comportamento do consumo e da demanda das unidades atendidas, bem como monitorar o desempenho dos sistemas de geração distribuída e a compensação de créditos energéticos. A contratada deverá dispor de estrutura técnica e operacional apta a garantir a execução contínua, eficiente e segura dos serviços, inclusive com emissão de relatórios, pareceres técnicos e orientações que subsidiem a tomada de decisão pela Administração.

A execução contratual deverá contemplar acompanhamento sistemático das unidades consumidoras indicadas pela Administração, com avaliação periódica dos dados de consumo, demanda e geração, apresentação de diagnósticos técnicos, identificação de oportunidades de economia e proposição de medidas voltadas à otimização dos custos com energia elétrica. Também deverá ser assegurada a



compatibilidade dos serviços com as normas regulatórias aplicáveis ao setor elétrico, especialmente aquelas expedidas pelos órgãos competentes, bem como com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

A contratada deverá, ainda, atender às exigências de habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista e qualificação técnica previstas na legislação pertinente, especialmente na Lei nº 14.133/2021, devendo comprovar que reúne condições de executar o objeto com qualidade, segurança e confiabilidade. Os serviços deverão ser prestados de forma continuada, conforme as necessidades da Administração, observando prazos, padrões de qualidade, sigilo das informações eventualmente acessadas e plena responsabilidade técnica pelos levantamentos, análises e recomendações apresentadas.

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A definição da quantidade de serviços a serem contratados foi feita com base nas necessidades da Prefeitura Municipal e na experiência de contratações passadas.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA EM GESTÃO E EFICIENTIZAÇÃO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA, COMPREENDENDO A ANÁLISE TARIFÁRIA, O ACOMPANHAMENTO DA DEMANDA CONTRATADA E A GESTÃO DE SISTEMAS DE GERAÇÃO DISTRIBUÍDA (ENERGIA FOTOVOLTAICA).	UND

LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado foi realizado com base em contratações anteriores promovidas pela própria Administração, bem como mediante análise de ajustes semelhantes firmados por outros entes públicos para objetos compatíveis com a prestação de serviços técnicos de consultoria em gestão e efficientização do consumo de energia elétrica. A adoção desse parâmetro mostrou-se adequada por permitir a identificação de soluções usualmente praticadas no âmbito da Administração Pública, bem como a verificação de preços, metodologias de execução e condições contratuais compatíveis com a necessidade ora apresentada.

A pesquisa considerou contratações que contemplam atividades relacionadas à análise tarifária, ao acompanhamento da demanda contratada e à gestão de sistemas de geração distribuída, especialmente energia fotovoltaica, permitindo à Administração conhecer a forma como tais serviços vêm sendo estruturados e executados no mercado. A partir dessa análise, verificou-se a existência de empresas especializadas aptas à execução do objeto, bem como a viabilidade da contratação pretendida sob o ponto



de vista técnico e econômico.

Desse modo, o levantamento de mercado evidenciou que a solução pretendida encontra respaldo em práticas administrativas já adotadas em contratações semelhantes, demonstrando compatibilidade com as necessidades da Administração e contribuindo para a formação de parâmetros seguros para a futura contratação, em observância aos princípios da eficiência, economicidade e planejamento.

Análise de Conformidade com o Objeto

A análise de conformidade com o objeto demonstra que a solução pretendida guarda plena compatibilidade com a necessidade administrativa identificada, uma vez que a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de consultoria em gestão e efficientização do consumo de energia elétrica atende diretamente à demanda por maior controle, monitoramento e otimização das despesas públicas relacionadas ao fornecimento de energia. Trata-se de serviço de natureza técnica e especializada, voltado à análise tarifária, ao acompanhamento da demanda contratada e à gestão de sistemas de geração distribuída, especialmente de energia fotovoltaica, estando, portanto, em estrita consonância com os objetivos institucionais da Administração.

Verifica-se, ainda, que o objeto foi delimitado de forma clara, suficiente e compatível com as atividades que se pretende contratar, abrangendo os elementos essenciais necessários à obtenção dos resultados esperados, sem restringir indevidamente a competitividade nem ampliar o escopo para além da real necessidade administrativa. Os serviços previstos possuem correlação direta com a busca por economicidade, eficiência operacional e melhor aproveitamento dos recursos públicos, especialmente diante da necessidade de acompanhamento técnico contínuo das faturas de energia, da adequação do enquadramento tarifário e da correta gestão dos créditos oriundos da geração distribuída.

Além disso, a solução mostra-se tecnicamente adequada, pois o mercado dispõe de empresas especializadas aptas à execução do objeto, com capacidade para fornecer suporte consultivo, relatórios técnicos, diagnósticos e recomendações que auxiliem a Administração na tomada de decisões relacionadas à gestão energética. Dessa forma, conclui-se que o objeto pretendido está em conformidade com a necessidade pública identificada, revelando-se pertinente, viável e adequado para o atendimento do interesse público, em observância aos princípios da eficiência, do planejamento e da economicidade.

Resultados do Levantamento

A análise de conformidade com o objeto demonstra que a solução pretendida guarda plena compatibilidade com a necessidade administrativa identificada, uma vez que a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de consultoria em gestão e efficientização do consumo de energia elétrica



atende diretamente à demanda por maior controle, monitoramento e otimização das despesas públicas relacionadas ao fornecimento de energia. Trata-se de serviço de natureza técnica e especializada, voltado à análise tarifária, ao acompanhamento da demanda contratada e à gestão de sistemas de geração distribuída, especialmente de energia fotovoltaica, estando, portanto, em estrita consonância com os objetivos institucionais da Administração.

Verifica-se, ainda, que o objeto foi delimitado de forma clara, suficiente e compatível com as atividades que se pretende contratar, abrangendo os elementos essenciais necessários à obtenção dos resultados esperados, sem restringir indevidamente a competitividade nem ampliar o escopo para além da real necessidade administrativa. Os serviços previstos possuem correlação direta com a busca por economicidade, eficiência operacional e melhor aproveitamento dos recursos públicos, especialmente diante da necessidade de acompanhamento técnico contínuo das faturas de energia, da adequação do enquadramento tarifário e da correta gestão dos créditos oriundos da geração distribuída.

Além disso, a solução mostra-se tecnicamente adequada, pois o mercado dispõe de empresas especializadas aptas à execução do objeto, com capacidade para fornecer suporte consultivo, relatórios técnicos, diagnósticos e recomendações que auxiliem a Administração na tomada de decisões relacionadas à gestão energética. Dessa forma, conclui-se que o objeto pretendido está em conformidade com a necessidade pública identificada, revelando-se pertinente, viável e adequado para o atendimento do interesse público, em observância aos princípios da eficiência, do planejamento e da economicidade.

Conclusão

Diante do exposto, conclui-se que a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de consultoria em gestão e efficientização do consumo de energia elétrica mostra-se plenamente justificável, necessária e compatível com o interesse público, tendo em vista a necessidade de aprimorar o controle das despesas energéticas, promover maior eficiência na utilização dos recursos públicos e assegurar o adequado acompanhamento das unidades consumidoras e dos sistemas de geração distribuída, especialmente os de energia fotovoltaica.

A análise realizada ao longo do presente estudo evidenciou que a solução pretendida é tecnicamente viável, mercadologicamente disponível e adequada às necessidades da Administração, apresentando conformidade com o objeto proposto e potencial para gerar benefícios concretos em termos de economicidade, racionalização de custos, melhoria da gestão energética e suporte técnico especializado à tomada de decisões administrativas.

Assim, entende-se que a contratação pretendida atende aos pressupostos de conveniência e oportunidade



administrativa, revelando-se medida apta a proporcionar maior eficiência operacional, sustentabilidade e melhor aproveitamento dos recursos públicos, razão pela qual se manifesta favoravelmente ao prosseguimento dos atos necessários à formalização da futura contratação, nos termos da legislação vigente.

ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado desta contratação é baseado em contratações similares, conforme relatório de pesquisa de preços em anexo e foram balizados pelo preço ofertado na forma descrita

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução escolhida foi a contratação por **DISPENSA de Licitação**, considerando necessidade de um serviço especializado e contínuo. A contratação direta permitirá a Município de Lagoa Alegre garantir a regularidade de seus atos, a conformidade com as normas legais e a prevenção de litígios, sem perder de vista a agilidade e a transparência do processo.

JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO

A presente contratação não será parcelada, tendo em vista a natureza indivisível do objeto, que compreende a confecção e a instalação de letreiro, envolvendo etapas interdependentes e tecnicamente integradas, tais como fabricação da estrutura, transporte, montagem e fixação.

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

RESULTADO PRETENDIDO	DESCRIÇÃO
Redução de despesas com energia elétrica	Obter maior controle sobre os custos relacionados ao consumo de energia elétrica, mediante análise técnica das faturas, identificação de cobranças indevidas e proposição de medidas corretivas que resultem em economia para a Administração.
Otimização do enquadramento tarifário	Promover a adequação das unidades consumidoras às modalidades tarifárias mais vantajosas, conforme o perfil de consumo de cada instalação, visando reduzir gastos e melhorar a eficiência da contratação do fornecimento de energia.
Acompanhamento eficiente da demanda contratada	Monitorar de forma contínua a demanda contratada das unidades consumidoras, evitando ultrapassagens, subutilizações e cobranças desnecessárias, com foco na racionalização dos custos.
Melhor gestão dos sistemas de geração distribuída	Assegurar o acompanhamento técnico dos sistemas de energia fotovoltaica, com controle da geração, compensação de créditos energéticos e correta vinculação entre unidades geradoras e beneficiárias.
Identificação de oportunidades de melhoria	Produzir diagnósticos e relatórios técnicos capazes de apontar falhas, desperdícios e possibilidades de aperfeiçoamento na gestão energética das unidades administrativas.
Apoio técnico à tomada de decisão	Disponibilizar informações técnicas qualificadas que subsidiem a Administração na definição de estratégias, ajustes



	operacionais e adoção de medidas voltadas à economicidade e eficiência energética.
Maior eficiência administrativa	Aprimorar os processos de acompanhamento, controle e gestão do consumo de energia elétrica, conferindo maior organização, previsibilidade e segurança na administração dos recursos públicos.
Promoção da sustentabilidade	Incentivar práticas voltadas ao uso racional da energia elétrica e ao melhor aproveitamento de sistemas de geração renovável, em consonância com princípios de sustentabilidade e responsabilidade ambiental.
Melhoria do planejamento energético	Permitir que a Administração tenha visão mais precisa do comportamento de consumo, demanda e geração, favorecendo o planejamento de ações futuras e a gestão estratégica da energia elétrica.
Atendimento ao interesse público	Garantir que a contratação produza benefícios concretos para a Administração, mediante maior economicidade, eficiência e melhor aplicação dos recursos públicos.

PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CONTRATAÇÃO

Não foram identificadas necessidades de capacitação específica para os servidores envolvidos na contratação, uma vez que a contratação será realizada com base nas exigências da Lei nº 14.133/2021, e o processo é de fácil entendimento para os servidores responsáveis.

VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar demonstra que essa contratação para a Município de Lagoa Alegre é plenamente viável e justificada. A modalidade de **Dispensa de Licitação** é a mais adequada, considerando a impossibilidade de competição e a necessidade urgente de serviços especializados. Portanto, recomenda-se o prosseguimento da contratação conforme o estabelecido pela Lei nº 14.133/2021.

Matriz de Risco adaptada para *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA EM GESTÃO E EFICIENTIZAÇÃO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA, COMPREENDENDO A ANÁLISE TARIFÁRIA, O ACOMPANHAMENTO DA DEMANDA CONTRATADA E A GESTÃO DE SISTEMAS DE GERAÇÃO DISTRIBUÍDA (ENERGIA FOTOVOLTAICA)*. Conforme exigências da Lei nº 14.133/2021 e boas práticas de planejamento:

RISCO	DESCRIÇÃO	PROBABILIDADE	IMPACTO	NÍVEL DE RISCO	MEDIDA PREVENTIVA	MEDIDA DE CONTINGÊNCIA
Levantamento incompleto das unidades consumidoras	Possibilidade de informações insuficientes ou incorretas acerca das unidades	Média	Alto	Médio	Realizar levantamento prévio detalhado de todas as unidades, faturas e	Solicitar complementação imediata das informações e revisar os dados já coletados.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA ALEGRE-PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



	consumidoras e sistemas fotovoltaicos a serem analisados.				sistemas vinculados.	
Falhas na análise tarifária	Possibilidade de erro na identificação da modalidade tarifária mais vantajosa ou na revisão dos parâmetros de faturamento.	Baixa	Alto	Médio	Exigir qualificação técnica da contratada e conferência periódica das análises realizadas.	Reavaliar os estudos emitidos e promover correções com urgência.
Inconsistência nos dados de consumo e demanda	Divergências entre dados informados nas faturas, medições e registros das unidades consumidoras.	Média	Médio	Médio	Estabelecer rotina de conferência documental e cruzamento de informações.	Corrigir os dados inconsistentes e refazer os relatórios afetados.
Não identificação de cobranças indevidas	Risco de a consultoria não detectar erros tarifários, cobranças excessivas ou inadequações contratuais.	Baixa	Alto	Médio	Definir critérios mínimos de análise técnica e acompanhamento o contínuo das faturas.	Realizar auditoria complementar nas contas de energia e apurar eventuais prejuízos.
Baixa eficiência na gestão dos créditos de energia fotovoltaica	Possibilidade de falhas no acompanhamento o da compensação de créditos energéticos e da distribuição entre unidades beneficiárias.	Média	Alto	Alto	Exigir monitoramento contínuo da geração e compensação de créditos, com relatórios periódicos.	Revisar a alocação dos créditos e adotar medidas corretivas junto à concessionária, se necessário.
Atraso na entrega de relatórios técnicos	A contratada pode não apresentar diagnósticos, pareceres e relatórios dentro do prazo previsto.	Média	Médio	Médio	Fixar prazos contratuais claros e prever acompanhamento o da execução pela fiscalização.	Notificar a contratada e aplicar as medidas contratuais cabíveis.
Ausência de resultados práticos na redução de custos	Risco de os serviços contratados não gerarem ganhos concretos de	Média	Alto	Alto	Definir indicadores de desempenho e metas mínimas de	Reavaliar a execução contratual, exigir plano corretivo e



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA ALEGRE-PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



	economicidade para a Administração.				acompanhamento técnico.	apurar eventual inexecução.
Dependência excessiva da contratada	Possibilidade de a Administração ficar excessivamente dependente da consultoria para gestão energética.	Média	Médio	Médio	Exigir transferência de conhecimento, relatórios explicativos e orientação técnica aos servidores responsáveis.	Promover capacitação interna e reorganizar o acompanhamento administrativo do contrato.
Descumprimento de normas regulatórias do setor elétrico	Risco de a execução dos serviços desconsiderar normas técnicas e regulatórias aplicáveis.	Baixa	Alto	Médio	Exigir atuação em conformidade com a regulamentação vigente e comprovação de capacidade técnica.	Corrigir imediatamente os procedimentos adotados e revisar os atos praticados.
Descontinuidade e da prestação dos serviços	Interrupção da consultoria por problemas operacionais, contratuais ou técnicos da contratada.	Baixa	Alto	Médio	Verificar capacidade operacional da empresa e acompanhar a execução contratual de forma contínua.	Aplicar sanções cabíveis e adotar providências para continuidade do acompanhamento técnico.

Lagoa Alegre-PI, 20 de abril de 2026

Integrante Técnico

Aprovação

O presente Estudo Técnico Preliminar já assinado pelos responsáveis por sua elaboração, fica devidamente aprovado pela autoridade competente.